



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/98 DE 21/10/98.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Dispõe sobre o Orçamento-Programa do Município de Rosana para o exercício financeiro de 1999”.

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º -

O Orçamento-Programa do Município de Rosana para o exercício de 1999, discriminado pelos anexos da **Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964**, integrantes desta Lei, **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA** em R\$ 19.387.955,00 (Dezenove milhões, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Artigo 2º -

A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações do **Anexo II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	10.483.955,00
Receita Patrimonial.....	R\$	114.000,00
Transferência Correntes.....	R\$	7.265.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	825.000,00
Soma das Receitas Correntes.....	R\$	18.687.955,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$	280.000,00
Amortização de Empréstimos.....	R\$	10.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	<u>410.000,00</u>
Total das Receitas de Capital.....	R\$	700.000,00

Total Geral das Receitas..... R\$ 19.387.955,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

Artigo 3º -

A despesa será realizada por Categorias Econômicas, segundo a discriminação do quadro Programa de Trabalho e natureza da Despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - DESPESAS CORRENTES

Pessoal Civil.....	R\$	5.274.480,00
Obrigações Patronais.....	R\$	1.221.675,00
Material de Consumo.....	R\$	2.499.300,00
Serviços de Terceiros e Encargos.....	R\$	1.633.700,00
Diversas Despesas de Custeio.....	R\$	165.000,00
Transferências à Fundos.....	R\$	200.000,00
Transferências Intergovernamentais.....	R\$	700.000,00
Transferências a Instituições Privadas.....	R\$	411.000,00
Transferências a Pessoas.....	R\$	185.000,00
Encargo da Dívida Interna.....	R\$	270.000,00
Contribuições p/ Formação do PASEP.....	R\$	150.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$	<u>3.000.000,00</u>
Soma das Despesas Correntes.....	R\$	15.710.155,00

2 - DESPESAS DE CAPITAL

Obras e Instalações.....	R\$	2.530.000,00
Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.147.000,00
Amortização da Dívida Interna.....	R\$	<u>800,00</u>
Soma das Despesas de Capital.....	R\$	<u>3.677.800,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	19.387.955,00

Artigo 4º -

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

- Redistribuir dotações de pessoal civil de uma para outra Unidade Orçamentaria;
- Proceder a abertura de créditos adicionais, da natureza suplementar até **50% (cinquenta por cento)** do montante Orçamento;
- Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentaria estimada, nos termos da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor em 02 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

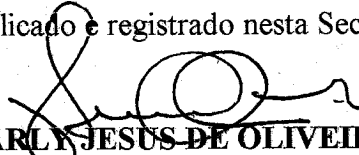
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de hum mil, novecentos e noventa e oito.



NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.



MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal